



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES E CONCURSOS**

**EDITAL COMPLEMENTAR
(Ref. EDITAL CGIC Nº 043, DE DE 26 DE MARÇO DE 2012)**

A Universidade Federal de Pelotas, por meio do Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos - CGIC, tendo em vista a realização do Concurso Público, regido pelo Edital 043/2012 (Diário Oficial da União de 29/03/2012), COMUNICA a rotina a ser empregada pelos fiscais do concurso a que esse edital se refere com relação à questão do mero porte de aparelhos eletrônicos no dia de aplicação de provas.

1. Será **ELIMINADO SUMARIAMENTE** o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido **portando** aparelhos eletrônicos (tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, bone, gorro etc.) junto ao próprio corpo, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados, após o início da prova, **salvo o caso em que esses aparelhos estiverem acondicionados em embalagem fornecida pelo CGIC e colocada no piso, embaixo da cadeira do candidato e, quando possível, sem a respectiva bateria.**

1.1. O Fiscal que flagrar candidato PORTANDO objeto dentre os acima referidos, ou fora da especificação no caso do instrumento permitido no subitem 1.3, retirará a prova daquele que desrespeitar a presente rotina de segurança e registrará o acontecimento na ata, **EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL - ROTINA DE SEGURANÇA, INDEPENDENTEMENTE** de qualquer constatação de fraude.

1.2. Ainda que desligado o aparelho de PORTE proibido na sala de aplicação de provas, o candidato que o portar será **ELIMINADO DO CERTAME.**

1.3. Para o cargo de **Técnico em Equipamentos Médico-Odontológicos**, será permitido o uso de calculadora científica **NÃO PROGRAMÁVEL.**

1.4. O candidato, ao término da prova, ao sair da sala de aplicação da prova, deverá levar a embalagem com seus pertences, ainda **FECHADA**, não sendo permitido o uso de aparelho celular dentro do prédio, sob pena de ser eliminado do concurso.

2. O CGIC/UFPel recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas, sob pena de assumir os riscos (perda por esquecimento, furto, confusão com bens de outrem, etc.).

3. O CGIC/UFPel não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

4. O CGIC/UFPel não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

5. Esse Edital complementar também se aplica à realização dos concursos para os cargos de Editor de Imagens, Operador de Câmera de Cinema e TV e Técnico em Equipamentos Médico-Odontológicos.

Pelotas, 9 de maio de 2012.

Christiano Martino Otero Ávila
Diretor do CGIC

Prof. Manoel Luiz Brenner de Moraes
Vice-Reitor no exercício da Reitoria